

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 234/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

O Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás, doravante denominado CIBiogás-ER, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Resolução da Diretoria Executiva RDE nº 009/2019, torna pública a realização de processo de contratação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PLANTA DE BIOGÁS NA UNIDADE DE DEMONSTRAÇÃO "UD ITAIPU", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ANUAL: R\$ 220.145,04 (duzentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

NORMA APLICÁVEL: Norma Geral de Licitações da Itaipu Binacional – **NGL**.

Observação: Este Edital <u>não</u> é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

ÁREA GESTORA: Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico.

	CALENDÁRIO DE EVENTOS				
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE			
No período entre os dias 25/11/2019 à 09/12/2019; de segunda à sexta-feira; no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h. No período entre os dias 26/11/2019 à 06/12/2019; de segunda à sexta-feira; no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h.	Publicação e divulgação em mídias do Edital do Pregão Presencial. VISITA TÉCNICA nas dependências da UD-ITAIPU. Encaminhar os respectivos dados do(s) representante(s) da proponente, para a liberação de entrada na Barreira de Controle da Itaipu, COM ANTECEDÊNCIA DE 24H da visita.	Av. Tancredo Neves n° 6731 – Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás – CIBiogás-ER – Edifício das Águas – 1° andar, sala 103 - Foz do Iguaçu PR – CEP 85867-900 Tel.: (45) 3576-7464			
Até o dia 04/12/2019 às 17h.	Qualquer pessoa e/ou proponente pode encaminhar a impugnação ao edital deste processo via e-mail.	E-mail: compras@cibiogas.org			





Até o dia 06/12/2019 às 17h.	Encaminhar os respectivos dados do(s) representante(s) da proponente, para a liberação de entrada na Barreira de Controle da Itaipu, COM ANTECEDÊNCIA DE 24H, para participação da Sessão Pública e/ou nos casos que necessitem presença física no CIBiogás.
No dia 09/12/2019 , às 10h.	Sessão Pública

Os interessados poderão obter informações mediante contato com o Pregoeiro responsável, pelo telefone (045) 3576-7464 ou pelo e-mail <u>compras@cibiogas.org</u>.

A documentação completa do Edital poderá ser consultada no link: https://cibiogas.org/licitacoes.

Os interessados neste processo de contratação <u>deverão</u> encaminhar solicitação, conforme modelo do **Anexo III**, ao endereço eletrônico <u>compras@cibiogas.org</u>, durante o período fixado no Preâmbulo deste Edital, informando no campo "Assunto" o número deste Edital, para que os mesmos possam, com a devida antecedência, obter suas autorizações de entrada na Barreira de Controle da Itaipu, conforme normas de segurança exigidas pela Itaipu Binacional, para participação na sessão pública. Caso não seja encaminhada a solicitação no prazo estipulado, o representante da proponente não poderá estar presente no dia da sessão pública, entretanto a proponente não estará impedida de participar deste processo de contratação, desde que devidamente cadastrada, podendo encaminhar sua proposta via postal.

Até **três (03) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

Anexo - I	Termo de Referência			
Anexo - II	Modelo de Proposta Comercial			
Anexo - III	Modelo de Solicitação de Autorização de Entrada na Barreira de Controle da Itaipu Binacional			
Anexo - IV	Modelo de Carta de Credenciamento			
Anexo - V	Modelo de Declaração de Inexistência de Débito e de não suspensão do Cadastro de Fornecedores do CIBIOGÁS-ER e Itaipu Binacional;			
Anexo - VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo			
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Aplicação das Melhores Práticas de Sustentabilidade			
Anexo - VIII	Declaração de Conhecimento de todas as informações e Condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais			
Anexo - IX	Modelo de Atestado de Visita Técnica			
Anexo - X	Minuta do Contrato			

Observação: É facultada a apresentação de documentos segundo modelos próprios da proponente desde que não descaracterizem a sua finalidade.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **1.1.** Podem participar do presente processo todos os interessados que preencham os requisitos.
- **1.2.** Estão impedidos de participar em qualquer fase do processo, aqueles que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - a) Empresas consideradas inadimplentes e/ou inidôneas de contratação com o CIBiogás-ER ou com sua instituidora, a Itaipu Binacional;
 - b) Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem neste País, nem aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a CIBiogás-ER ou a ITAIPU;
 - Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e empregados do CIBiogás-ER, ainda que cedidos, respectivos cônjuges ou companheiros, e seus parentes até segundo grau;

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org



- d) Empresas em que participem pessoas as quais se refere o item anterior ou exerçam funções de direção ou administração, exceto no caso de participação de até 5% (cinco por cento) como acionista de empresa de Capital Aberto ou Entidade sem fins lucrativos;
- e) Empresas que tenham como sócios / titulares pessoas que tenham prestado serviços à contratante nos últimos 18 (dezoito) meses, como empregado ou sem vínculo de emprego, exceto se forem aposentados.
- 1.3. A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que a Empresa:
 - a) Respeita a legislação Trabalhista e Previdenciária;
 - b) Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores;
 - c) Aplicará as melhores práticas de sustentabilidade na condução dos fornecimentos que serão executados, nos termos do Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2012;
 - d) Não se enquadra em nenhuma das condições impeditivas para contratação com o CIBiogás-ER, conforme relacionadas no Item 1.2 deste Edital.

2. CADASTRAMENTO

- **2.1.** Até a data indicada no Calendário de Eventos, as empresas interessadas poderão efetuar seu cadastramento antecipadamente para participação neste processo de contratação, mediante apresentação à Comissão Permanente de Contratações, dos documentos mencionados no Item 5 deste Edital e com as respectivas informações de endereco, telefone e e-mail para contato.
 - 2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente ou via postal.
- **2.2.** Recebidos os documentos da interessada, a Comissão Permanente de Contratações fará a análise imediata e informará à interessada, via e-mail, a realização do cadastro ou a sua inviabilidade por falta ou inadequação de qualquer documento exigido, apontando o defeito a fim de possibilitar o saneamento, que poderá ocorrer até o momento determinado no Calendário de Eventos como limite para o cadastramento.
- **2.3.** Estando de acordo a documentação, a Comissão Permanente de Contratações emitirá a declaração de cadastro para participação neste processo de contratação.
- **2.3.1.** A pedido da interessada, a Comissão Permanente de Contratações, poderá emitir a declaração de cadastro relacionando documentos faltantes ou inadequados.
- **2.3.2.** Na hipótese do item **2.3.1.**, a interessada deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos relacionados como faltantes ou inadequados, de maneira conforme às exigências cadastrais.
- **2.4.** As interessadas que forem cadastradas ficam obrigadas a manter os documentos de cadastro atualizados e deverão apresentar no envelope de habilitação, documentos válidos em substituição àqueles constantes do cadastro que eventualmente estiverem vencidos.

3. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A visita técnica tem como objetivo que todos os interessados conheçam integralmente o objeto ora licitado.

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

- **3.2.** A visita será nos períodos estipulados no Calendário de Eventos deste edital, ficando à encargo da Proponente a eleição de data e alinhamento junto à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail.
- **3.3.** A realização da visita técnica é **DESEJÁVEL** e ocorrerá nas dependências de Itaipu Binacional
- 3.4. Todos os custos inerentes à visita serão de responsabilidade do interessado.
- **3.5.** O interessado deverá encaminhar o **ANEXO III** para o endereço de e-mail <u>compras@cibiogas.org</u>, com antecedência mínima de 24h antes do horário fixado no Calendário de Eventos deste Edital.
- **3.6.** NÃO será agendada visita em datas e horários diversos ao disposto no Preâmbulo deste Edital.
- **3.7.** A visita técnica é recomendável para que o interessado conheça integralmente o local onde os serviços serão executados, além de todas as informações, a fim de efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias ao fornecimento do objeto no prazo estipulado.
- 3.8. <u>Não será considerada nenhuma alegação posterior quanto ao desconhecimento de</u> qualquer detalhe referente ao local da prestação de serviços.

4. PROPOSTAS

- **4.1.** As propostas deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes lacrados e rubricados.
- **4.2.** As propostas deverão ser escritas com clareza, em língua portuguesa, digitadas ou datilografadas, <u>rubricadas em todas as folhas e assinadas na última</u>.
- **4.3.** Os envelopes contendo as propostas deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 234/2019 – CIBiogás-ER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019 "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

- **4.4.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O CIBiogás-ER não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo de contratação.
- **4.5.** Todos os documentos do envelope deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- **4.6.** As propostas deverão ser digitadas e devidamente assinadas e rubricadas por pessoas com poderes para se comprometerem em nome das proponentes, sem alternativas, condições, emendas, rasuras ou entrelinhas.

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

- **4.6.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo ser apresentada de acordo com o modelo contido no **Anexo II**.
- **4.7.** O valor proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os benefícios e custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.
- 4.8. Cada proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta.
- **4.9.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- **4.10.** A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- **4.11.** Os preços ofertados <u>são de inteira responsabilidade das proponentes, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura dos <u>envelopes.</u></u>

5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para a habilitação, todos os documentos a seguir deverão ser apresentados em envelopes lacrados ou colados e rubricados, em original ou cópia autenticada por oficial público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou emitida por sistema eletrônico rede de comunicação Internet, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no Calendário de Eventos, constante no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Em caso de apresentação de cópia não autenticada, exibindo o documento original, o Pregoeiro fará a verificação da autenticidade do documento.
- **5.3.** Caso a validade do documento não seja expressa nele ou em lei, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de emissão.
- **5.4.** O envelope de Habilitação deverá ser subscrito em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 234/2019 – CIBiogás-ER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019 "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

- 5.5. Para a Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as eventuais alterações sociais posteriores, acompanhado de ato societário que aponte os administradores em exercício;
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou do cartório de registro de pessoas jurídicas competente, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão de



Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

abertura do certame, a fim de comprovar atualidade dos documentos societários referidos na alínea "a".

- **5.6.** Para a comprovação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal pertinente à atividade objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente;
 - c.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ocorrer mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal;
 - c.2) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos municipais ou de Certidão com efeitos equivalentes;
 - d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- **5.7.** Para comprovação de **Capacidade Técnica**, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
 - a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a Proponente desempenhou prestação de serviço terceirizados e contínuos de operação e manutenção industrial, com fornecimento de mão de obra operação de equipamentos com características similares às descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - b) Declaração de Conhecimento de todas as informações e Condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme modelo do Anexo VIII.
- 5.8. Para a comprovação de **Capacidade Econômico-financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- 5.9. Deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares:
 - a) Declaração de Inexistência de Débito e de não suspensão do Cadastro de Fornecedores do CIBiogás-ER e Itaipu Binacional, conforme modelo do Anexo V;
 - b) Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme modelo do Anexo VI;
 - c) Declaração de Aplicação das Melhores Práticas de Sustentabilidade, conforme modelo do Anexo VII.
- 5.10. As proponentes cadastradas estão dispensadas de apresentação dos documentos que apresentaram quando do cadastramento, desde que apresentem a declaração de cadastro e que os documentos correspondentes estejam válidos.

www.cibiogas.org



6. PROCEDIMENTOS

- **6.1.** Os envelopes serão recebidos, **IMPRETERIVELMENTE**, até a sessão pública, no dia, hora e local estabelecidos no Calendário de Eventos constantes no preâmbulo deste Edital, não sendo aceito nenhum argumento ou justificativa para atrasos. Os envelopes recebidos posteriormente a data e o horário fixado no Edital, serão recusados.
- **6.2.** É responsabilidade da proponente a observação das regras de acesso para entrar nas dependências do CIBiogás-ER.
- **6.3.** A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no dia, hora e local estabelecidos no Calendário de Eventos, constantes no preâmbulo deste Edital.
- **6.4.** Os representantes das proponentes presentes, antes do início da abertura dos envelopes, deverão apresentar-se munidos de:
 - a) Documento oficial de identificação; e
 - b) Carta de credenciamento, conforme Anexo IV, com firma reconhecida do administrador da proponente que tenha poderes para tal, e documento societário devidamente registrado, que comprove tais poderes.
- **6.4.1.** Caso o representando seja o(a) administrador(a) que tenha poderes para responder individualmente pela proponente, a carta de credenciamento será desnecessária, devendo ser apresentado apenas o documento societário registrado que comprove tais poderes.
- **6.4.2.** A não-apresentação dos documentos descritos no item 5.4, não implicará desclassificação ou inabilitação da proponente, <u>mas impedirá o(a) representante de manifestarse</u> se e responder pela proponente.
- 6.5. É vedada a participação da mesma pessoa como representante de mais de um proponente.
- **6.6.** Após o credenciamento dos representantes das proponentes, o pregoeiro realizará a abertura dos envelopes das propostas.
- **6.7**. A proposta apresentada em desacordo com as condições especificadas neste edital será desclassificada pelo pregoeiro.
- **6.8.** Serão classificadas pelo pregoeiro a proponente do menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas até 10% (dez por cento) maiores.
- **6.8.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.8, o pregoeiro classificará, além da proposta de menor preço, as três propostas subsequentes de menor preço para que seus autores participem dos lances verbais.
- **6.9.** Depois de definida a classificação das proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.10.** O pregoeiro convidará as proponentes classificadas a apresentarem, de forma sucessiva e distinta, lances verbais, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e



Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

registrado primeiro.

- **6.12.** Não serão aceitos lances que não cubram o menor valor ofertado.
- 6.13. Os lances serão no mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) da proposta de menor valor.
- **6.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.14.1**. Não poderá haver desistência de propostas e lances ofertados, salvo por fato superintendente e aceito pelo CIBiogás-ER.
- **6.15.** Encerrados os lances, o pregoeiro fará a análise de aceitabilidade das propostas na própria sessão de pregão e classificará as propostas aceitas na ordem de classificação, de acordo como o critério de julgamento estabelecido neste Edital, encerrando a fase de classificação das propostas.
- **6.15.1.** Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade das propostas na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente.
- **6.16.** Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes de Habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.
- **6.17.** Será analisada e julgada a documentação da proponente classificada em primeiro lugar e, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias para habilitação, a proposta de menor preco será declarada vencedora do certame.
- **6.17.1.** Não sendo possível a conclusão da análise da documentação na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente.
- **6.18.** Inabilitada a proponente mais bem classificada, serão analisadas as documentações de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação, até que uma delas atenda as condições estabelecidas no Edital, sendo declarada vencedora.
- **6.19.** Depois de encerradas as fases de julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com a proponente mais bem classificada para que seja obtido menor preço.
- **6.20.** Os erros formais ou materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- **6.21.** Do julgamento, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **6.21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada das proponentes importará na decadência do direito de recurso.
- **6.22.** Se todas as proponentes forem desclassificadas, é facultado o CIBiogás-ER solicitar a apresentação de novas propostas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação;

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

6.23. O não comparecimento de qualquer proponente ao prosseguimento da sessão não impedirá a sua realização, não cabendo, nessa hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

- **6.24.** O pregoeiro, em qualquer fase do processo, poderá diligenciar no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, fixando o prazo para a resposta. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **6.25.** Encerrada a sessão pública com julgamento, a proponente vencedora deverá preencher proposta com os valores em reais, aplicando os descontos concedidos nas etapas de lances e negociação, e encaminhar ao pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O julgamento será pelo critério de "MENOR PREÇO".
- 7.2. As propostas <u>NÃO PODERÃO EXPRESSAR PREÇO MÁXIMO MENSAL SUPERIOR</u> a R\$ 18.345,42 (dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
- **7.4.** As propostas que atenderem às exigências do Edital serão classificadas por ordem crescente pela Comissão Permanente de Contratações.
- **7.5.** Não se considerará nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem valor ou vantagem baseada nas propostas comerciais das demais proponentes.
- **7.6.** Para o desempate de propostas de preços iguais, a Comissão Permanente de Contratações solicitará às proponentes empatadas que apresentem imediatamente novas propostas de preço e, se nenhuma delas formular nova proposta, haverá decisão por sorteio público.

8. RECURSOS

- **8.1.** Das decisões proferidas neste Procedimento de Contratações quanto ao julgamento das propostas, inclusive em relação aos documentos de cadastramento, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo determinado neste Edital (item 6.21), a contar da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.
- **8.2.** O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar a proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado no Setor de Compras e Licitações do CIBiogás-ER ou enviado pelo correio, conforme endereço no preâmbulo deste Edital, endereçado ao Setor de Compras e Licitações do Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás CIBiogás-ER ou ainda enviado para o endereço de e-mail indicado no Calendário de Eventos.
- **8.3.** Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo determinado neste Edital (item 6.21). As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado no item anterior.

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

- **8.4.** Após a interposição de recurso e de suas respectivas contrarrazões, caberá pregoeiro a elaboração de documento onde constará relato dos fatos ocorridos, bem como suas considerações e entendimento no tocante ao mérito recursal, visando dar embasamento à decisão a ser proferida pela Diretoria Executiva do CIBiogás-ER.
- 8.5. A decisão será proferida pela Diretoria Executiva do CIBiogás-ER, a qual:
 - a) concordando com o entendimento manifestado pelo pregoeiro, o acolhe-lo tornando-se este o fundamento de sua decisão;
 - b) discordando total ou parcialmente, exporá o seu posicionamento, proferindo decisão fundamentada.
- 8.6. O CIBiogás-ER comunicará à todas as proponentes o resultado do recurso interposto.
- **8.7.** A proponente que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente, para repor os danos causados ao CIBiogás-ER, se ficar comprovado, por meio do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

9. CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Concluído o trabalho do pregoeiro, o processo será remetido à diretoria do CIBiogás-ER para que, conforme o caso homologue o resultado e adjudique o objeto ou revogue o processo de contratação.
- **9.2.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto do presente Edital, o CIBiogás-ER poderá convocar a proponente vencedora para assinar o respectivo contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação pela proponente, através de correio eletrônico.
- **9.3.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que a proponente vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pelo CIBiogás-ER.
- **9.4.** Na hipótese de a proponente vencedora não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, o CIBiogás-ER poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.
- **9.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CIBiogás-ER, a seu exclusivo critério, poderá:
 - a) convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e valores da primeira classificada, ou;
 - b) Revogar este Edital.
- **9.6.** Os prazos contratuais estão estabelecidos na Minuta do Contrato, **Anexo X**, podendo ser prorrogados pelo mesmo período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a necessidade do CIBiogás-ER.
- 9.7. O pagamento será efetuado de acordo com os critérios constantes na Minuta do Contrato, Anexo X.





Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

10. PENALIDADES

10.1. Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não o cumpra no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes sancões:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- b) Impedimento de participar de licitação e de contratar com o CIBiogás-ER, por prazo a ser determinado por esta entidade, não podendo ser superior a 2 (dois) anos.
- **10.2.** No caso de atraso na execução, de descumprimento de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o ClBiogás-ER aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, **Anexo X**.
- **10.3.** A proponente que retirar sua proposta após conhecer os valores das demais participantes ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CIBiogás-ER, em virtude de quaisquer atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 10.1.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto, correrão à conta dos Convênios e/ou Projetos ativos no CIBiogás-ER, com recurso proveniente do Cento de Custo 1.2.3.03.029 – Projeto Monitoramento UD ITAIPU.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **12.2.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos aqui referidos só iniciam e vencem nos dias úteis para a CIBiogás-ER.
- **12.3.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Contratações. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.4.** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda deste processo de contratação, será estabelecido o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu/PR, 19 de outubro de 2019.

Márcio Augusto Medeiros PREGOEIRO CIBiogás-ER.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

N° do chamado do GLPI: 2019000837 N° do Processo: 234/2019

1. Descrição do serviço:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua para a execução, das atividades de monitoramento e operação da planta da unidade de demonstração UD-ITAIPU, com fornecimento de mão de obra e equipamentos de segurança individual (EPI) necessários para a execução dos serviços, a fim de atender as demandas do CIBiogás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

2. Justificativa/Objetivo

O biogás é produzido a partir do tratamento dos resíduos orgânicos produzidos nos restaurantes da área da Itaipu Binacional (brasileira e paraguaia), com a degradação do material orgânico na ausência de oxigênio. Para que a planta produza biogás e biometano, é necessária a realização de uma série de atividades contínuas, devendo, portanto, serem realizadas de forma periódica. Para que todas as atividades sejam realizadas, será necessária a contratação de uma empresa terceirizada com mão de obra especializada, para não impactar na atual estrutura de recursos humanos do CIBiogás e pela maior flexibilidade na equipe de trabalho.

3. Justificativa para contratação direta (quando houver)

Não se aplica.

4. Especificação do Serviço:

O processo de produção de biogás e biometano na planta UD-ITAIPU está dividido nas seguintes etapas:

- 1) Coleta e tratamento de biomassa: O objetivo dessa etapa é o recebimento das partes constituintes da biomassa (resíduos orgânicos dos restaurantes), pesagem e separação para a posterior trituração para a inserção na caixa de mistura. Esta atividade é realizada diariamente.
- 2) Sistema de homogeneização: Para garantir que a mistura dos resíduos esteja homogênea antes de entrar nos biorreatores, é utilizada uma bomba hidráulica trituradora que opera por aproximadamente 1 hora por dia. Além disso, o próprio digestato é utilizado para homogeneização, sendo realizada a recirculação do digestato entre a caixa de mistura e os biorreatores. Esses processos são realizados para garantia que haja um percentual de no máximo 6% de sólidos totais (ST).
- Sistema de biodigestão: Após a saída da biomassa da caixa de mistura, inicia-se a

www.cibiogas.org



biodigestão dentro dos biorreatores anaeróbios, que podem operar tanto em série quanto em paralelo. Esse processo tem como objetivo produzir o biogás por meio da decomposição da matéria orgânica pré-digerida.

- 4) Biorrefinaria: O biogás produzido pelo sistema de biodigestão é direcionado aos gasômetros flexíveis e, quando a pressão e volume adequados são atingidos, o gás é direcionado para a estação de tratamento de biogás.
- 5) Sistema de compressão e armazenamento de biometano: Após o sistema de refino do biogás, o biometano será armazenado em um gasômetro pulmão, para garantir que haja uma pressão mínima de admissão para os compressores de alta pressão (250 bar). Após a compressão, o biometano é armazenado em cilindros de aço com volume hidráulico de 125 litros e capacidade para 187m³ de biometano a 250 bar.
- **6) Utilização do biometano:** O biometano produzido será utilizado como combustível para os veículos da frota da Itaipu movidos a gás.
- 7) Utilização do biofertilizante: Para a utilização do biofertilizante, será necessária a separação das fases sólidas e líquidas. A fase líquida é utilizada na irrigação de toda a área verde da Itaipu e em áreas degradadas. Já a parte sólida será armazenada em leitos de secagem e, uma vez por semana, encaminhada para o Refúgio Biológico Bela Vista, localizado no complexo IB, para ser utilizado como adubo na produção de mudas no viveiro florestal.
- 8) Análises laboratoriais: Algumas análises serão realizadas no laboratório da própria planta, com a análise da qualidade do gás. A análise do pH é realizada no próprio biorreator por meio de sensores. Outras análises serão enviadas ao laboratório do CIBiogás.
- 9) Limpeza dos equipamentos e estrutura física: Como a planta de biogás é uma Unidade de Demonstração que recebe visitas, é imprescindível que a estrutura esteja sempre bem cuidada e limpa. Cada equipamento necessita de uma forma de limpeza adequada que será apresentada mais à frente. Esta atividade é realizada diariamente.
- 10) Verificações e manutenções: A verificação do estado dos equipamentos e instalações é de extrema importância para a adequada operação da planta. Assim como a manutenção básica dos equipamentos deverá ser feita garantindo o mínimo de falhas no sistema. As manutenções aqui abrangidas serão as manutenções preventivas e corretivas que não necessitem de mão de obra especializada, ou seja, que podem ser realizadas pelos próprios operadores da planta. As manutenções especializadas serão definidas e descritas no manual de manutenção da planta.
- 11) Abastecimento dos veículos: O abastecimento dos veículos da frota da Itaipu movidos a biometano é realizado com a utilização de um dispenser de abastecimento para biometano. O posto de abastecimento é realizado em horário comercial de segunda à sexta.

www.cibiogas.org



Todas as fases apresentadas, sua operação é diária, exceto quando ocorrer alguma falha no

processo que impossibilite a operação.

Partindo da descrição das fases de operação que compõem o tratamento da biomassa, a contratação pretendida apresenta a seguinte forma:

Item	Cargo	СВО	Carga horária semanal	Qtde
01	Operador de Equipamentos	7822	30h	03
02	Técnico de Abastecimento	7822	40h	01

A execução dos serviços dos cargos acima apresentados, consistirá nas seguintes atribuições:

1 – Operador de Equipamentos – realizará a pesagem e classificação dos resíduos do restaurante, triturar resíduos dos restaurantes, verificação dos equipamentos, relatórios de operação, serviços de jardinagem, serviços de limpeza e pequenos reparos gerais;

Os Procedimentos de Operação Padrão - ANEXO I, será utilizado para orientação e padronização de todas as atividades, e será disponibilizado para os operadores, os quais estarão dispostos na planta conforme as atividades a serem cumpridas.

Para a realização dos serviços serão disponibilizados alguns equipamentos, os quais compõem a planta que estão listados na Tabela 1. O manuseio detalhado de cada equipamento, bem como todos os EPI's necessários são apresentados no ANEXO I - Procedimentos de Operação Padrão, parte integrante desse TR.

2 - Técnico de Abastecimento - realizará o abastecimento dos veículos da frota da Itaipu Binacional além de inspeções e manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos dos sistemas de biodigestão, armazenamento, refino, compressão de biogás e abastecimento de biometano.

Os Procedimentos de Operação Padrão - ANEXO I, será utilizado para orientação e padronização de todas as atividades, e será disponibilizado para os operadores, os quais estarão dispostos na planta conforme as atividades a serem cumpridas.

Para a realização dos serviços serão disponibilizados alguns equipamentos, os quais compõem a planta que estão listados na Tabela 1. O manuseio detalhado de cada equipamento, bem como todos os EPI's necessários são apresentados no ANEXO I - Procedimentos de Operação Padrão, parte integrante desse TR.

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

Tabela 1: Lista de equipamentos UD-ITAIPU

ENERGIAS RENOVÁVEIS Lista de equipamentos UD-ITAIPU ITAI BINACIO						
Quantidade	Equipamento	Marca	Modelo	Etapa/sistema		
1	Balança	Balmalk	BK-Carbono (300kg)	Homogeneização		
1	Caçambas Basculantes	ProMaq	0,75m³	Homogeneização		
1	Empilhadeira Elétrica	Tander	NSTM1535	Homogeneização		
1	Triturador	Netzsch	M-OVAS S1-2.2/50 MINI	Homogeneização		
1	Bomba de lóbulos	Netzsch	-	Homogeneização		
1	Bomba Helicoidal antiga	Netzsch	-	Homogeneização		
1	Bomba Helicoidal nova	Netzsch	NM045BY01P05B	Homogeneização		
1	Bomba trituradora hidráulica	Netzsch	-	Homogeneização		
1	Aquecedor de água elétrico	Corel	35KW	Aquecimento/Biodigestão		
1	Boiler	Kisol	400L	Aquecimento/Biodigestão		
2	Bombas sistema de aquecimento	Conecta Solar	-	Aquecimento/Biodigestão		
2	Distribuidor de agua quente	Conecta Solar	-	Aquecimento/Biodigestão		
1	Agitador	Suma	Gigante BG2	Biodigestão		
2	Biorreatores (000484 e 000485)	ER-BR	-	Biodigestão		
2	Gasômetros flexíveis	Sansuy	250m³	Armazenamento de biogás		
1	Queimador de Biogás (Flare)	-	-	Armazenamento de biogás		
1	Biorrefinaria	Tecco	-	Filtragem de biogás		
2	Compressor	Tecnisub	CNG10	Compressão de biometano		
2	Separador de Condensado (Pulmão)	Chicago Pneumatic	500L	Armazenamento de biometa		
1	Peneira Desaguadora	Prominas	Peneira estática	Fertirrigação		
1	Cromatógrafo	Rosemount	700XA	Análise da qualidade do gá		
1	Dispenser/Bomba de Abastecimento	Safe	MOD ESP 22/3	Abastecimento		

5. Centro de custo	6. Natureza Orçamentári a	7. Convênio/Cliente	8. Etapa/Meta/Subm eta
1.2.3.03.029 PROJETO	40.601 - SERVIÇOS DE	450005236	Meta 1 - Operação da planta de biogás Submeta 1.2 - Operação do
MONITORAMENTO UD ITAIPU	TERCEIROS - PJ	OPERACIONALIZAÇ ÃO UD ITAIPU	sistema de biodigestão

9. Local da prestação do serviço:

UNIDADADE DE DEMONSTRAÇÃO - UD ITAIPU

Localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731 - Em frente ao vertedouro da Itaipu Binacional

Foz do Iguaçu-PR - CEP: 85.867-970

www.cibiogas.org



10. Cronograma de a	41 1 1 1		. ~	
10 Cronograma do 1	STIVING A APSTAC	nravietae nara	CONCLUESO	adia cantratada:
i i u. Gi ulluulallia ue a	aliviuauco e biazoo	DIEVISIOS DAIA	conclusae i	utia cullilalaua.

Atividade	Entrega	Data início	Data término
Prestação de serviço continuado de execução e mantenimento da planta UD- ITAIPU	Execução diária das atividades	Janeiro/2020	Janeiro/2021

11. Qualificação técnica da contratada:

Empresa cadastrada no mesmo ramo de atuação do serviço a ser contratado.

12. Qualificação técnica dos empregados da contratada, responsáveis pela execução dos serviços:

A CONTRATADA tem por responsabilidade garantir a permanência de no mínimo 02 (dois) operadores de equipamentos e 01 (um) técnico de abastecimento com as seguintes qualificações:

1. OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E TÉCNICO DE ABASTECIMENTO: ensino médio completo e habilitação para a execução de atividades com os equipamentos presentes na planta, conforme a NR11, NR 12, NR 33 e NR 35.

Para fins de comprovação apresentar CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NR's) e CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados juntamente com a assinatura do CONTRATO, o não cumprimento de todos requisitos de qualificação do profissional ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO.

A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência na gestão de contratos de operação em planta de produção industrial e/ou biogás por meio de resíduos orgânicos durante um período mínimo 06 (seis) meses.

13. Cronograma de desembolsos pelas atividades realizadas (físico/financeiro)

Atividades	Entregas	Desembolso (%)
Prestação de serviço continuado de execução e mantenimento da planta UD- ITAIPU	Execução diária das atividades	Pagamento mensal

Valor Estimado: R\$ 18.000,00 / mês - 12 meses: R\$ 216.000,00



14. Outras informações:

A empresa contratada tem como deveres:

- Nomear um representante/gerente contratual que receberá as instruções do CIBiogás-ER para a operação. Não serão admitidas ordens diretas do contratante aos contratados;
- 2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, EPI's e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive ao que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- Responder pelos danos causados diretamente ao CIBiogás ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 11. Realizar os treinamentos das NR 11, NR12, NR 33 e NR 35 em até 30 dias após a formalização do contrato;
- Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá (fornecidos pela Itaipu Binacional);
- 13. Nomear e manter um preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

fiscalização, designado pelo contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;

- 14. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 15. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 16. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 20. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 21. Solicitar à CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que essa tenha levado para o local de execução do serviço; procedimento este exigido pela segurança empresarial da ITAIPU.
- 22. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da UD ITAIPU, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 23. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 24. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE:
- 25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

prevenção, conexão ou continência;

- 27. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 28. Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CIBiogás-ER, e mantêlo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;
- 29. Comunicar o CIBiogás-ER, caso o contratado ou sua equipe constate que a execução dos serviços produz ou poderá produzir inovação, melhoramento em produto ou processo, nova tecnologia ou qualquer outro resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual ("Inovação"), deverá de imediato notificar o CIBiogás-ER de tal fato;
- 30. O Preposto ou pessoa responsável pelos operadores da empresa a ser contratada deverá, em casos de alterações no fluxo dos processos e/ou atividades, repassar as alterações e novo treinamento, se necessário;
- 31. Os funcionários da empresa a ser contratada deverão repassar todas as informações solicitadas referentes aos processos e atividades que executam aos responsáveis técnicos do CIBiogás.
- 32. A empresa a ser contratada deverá garantir diariamente uma equipe com no mínimo os 04 (quatro) funcionários com as qualificações descritas anteriormente;
- 33. HORAS EXTRAS, no geral, não serão permitidas, mas compensação de horas poderá ser alinhadas com a empresa;
- 34. Os **OPERADORES DE EQUIPAMENTOS** deverão cumprir o seguinte horário de expediente:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
12:00	12:00	12:00	12:00	12:00
18:00	18:00	18:00	18:00	18:00

35. O **TÉCNICO DE ABASTECIMENTO** deverá cumprir o seguinte horário de expediente:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00	08:00	08:00	08:00	08:00



12:00	12:00	12:00	12:00	12:00
14:00	14:00	14:00	14:00	14:00
18:00	18:00	18:00	18:00	18:00

Será de responsabilidade da Contratante (CIBiogás-ER):

- 1. Fornecer todas as orientações necessárias para a execução das atividades, bem como alterações no processo e consequências dessas alterações;
- 2. Garantir o fornecimento dos insumos e ferramentas necessárias para a execução das atividades, conforme descrito na tabela 1;
- 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de representante especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, a Especificação Técnica e os termos de sua proposta;
- 7. Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada realizem horas extras, exceto se compensadas e em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8. Não praticar atos de ingerência na administração da empresa a ser contratada;
- Garantir aos funcionários da empresa a ser contratada as condições básicas de saúde, segurança no ambiente de trabalho;
- 10. Exigir, sempre que achar conveniente, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais, pagamentos de benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário, cuja apresentação deverá ocorrer no prazo de até dois dias úteis, contados da solicitação a empresa a ser contratada;
- 11. Aplicar à empresa a ser contratada sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais e pela inexecução total ou parcial do contrato.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Contratação nº	234/2019	Edital de Pregão Presencial nº 005/2019
Foz do Iguaçu/PR, xx de	de 201	9.
	stração "UD Itaipu",	nuos de operação e manutenção da planta de conforme especificações e quantitativos sencial nº. 005/2019.
(nome da proponen, com sede do Processo de Contrata (reais)	ção nº. 234/2019 , p	, Inscrição Municipal nº. efone fax e e-mail), a fim de participar propõe o preço mensal de (erviços acima descritos.
Esta proposta é válida por	_ () dias	s.
b) se contratada, esta pro CPF nº c) os pagamentos deverão	nado em nome desta P, RG n pponente será represe _; e p ser efetuados medial	a proponente pelo Sr. (a), nº; entada pelo Sr. (a)(cargo), ente depósito na Conta Corrente nº (Código).
Atenciosamente,		
	Nome do represer Assinatura do repres	•



Edital de Pregão Presencial nº 005/2019



Processo de Contratação nº 234/2019

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166 www.cibiogas.org

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA NA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

Solicitamos autorização de entrada na Usina Hidrelétrica de Itaipu, localizada à Av. Tancredo Neves nº 6731 – Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás – CIBiogás-ER, Edifício das Águas – Térreo - sala 011, em Foz do Iguaçu/PR, para a sessão pública do **Processo de Contratação nº 234/2019**, conforme dados abaixo:

NTE:	
oas, indicar aquele que será o motorista.	
	Local, Dia / Mês / And
Nome do representante legal Assinatura do representante legal	
	Nome do representante legal Assinatura do representante legal





ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo de Contratação nº 234/2019

Edital de Pregão Presencial nº 005/2019

(<u>Inserir nome da proponente</u>), com sede (<u>inserir endereço</u>), inscrita no CNPJ sob nº (<u>inserir número</u>), credencia (<u>inserir nome do credenciado</u>), portador da Carteira de Identidade sob RG nº (<u>inserir número</u>), inscrito no CPF sob nº (<u>inserir número</u>), residente e domiciliado (<u>inserir endereço</u>), com poderes específicos para representar a proponente no **Processo de Contratação nº 234/2019**, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para ofertar lances, assinar atas nas sessões públicas, apresentar e assinar documentos e propostas, apresentar recursos e desistir de prazos recursais.

		Local, Dia / Mês / Ano
Atenciosamente,		
	Nome do representante legal	
	Assinatura do representante legal	





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS E DE NÃO SUSPENSÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CIBIOGÁS-ER E ITAIPU BINACIONAL

Processo de Contratação nº 234/2019

Edital de Pregão Presencial nº 005/2019

(<u>Inserir nome da proponente</u>), com sede (<u>inserir endereço</u>), inscrita no CNPJ sob nº (<u>inserir número</u>), **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não está suspensa do Cadastro de Fornecedores do CIBiogás-ER e da Itaipu Binacional, em qualquer que seja sua forma de constituição.

		Local, Dia / Mês / Ano
Atenciosamente,		
	Nome do representante legal	
	Assinatura do representante legal	





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Processo de Contratação nº 234/2019

Edital de Pregão Presencial nº 005/2019

(<u>Inserir nome da proponente</u>), com sede (<u>inserir endereço</u>), inscrita no CNPJ sob nº (<u>inserir número</u>), **DECLARA**, para os devidos fins, não ter administrador, membro de órgão estatutário ou empregado da ITAIPU BINACIONAL e CIBiogás-ER, tampouco, ter cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau que ocupem estes cargos nessas entidades.

		Local, Dia / Mês / Ano
Atenciosamente,		
	Nome do representante legal	
	Assinatura do representante legal	





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Processo de Contratação nº 234/2019

Edital de Pregão Presencial nº 005/2019

(<u>Inserir nome da proponente</u>), com sede (<u>inserir endereço</u>), inscrita no CNPJ sob nº (<u>inserir número</u>), **DECLARA**, para os devidos fins, que se compromete a aplicar as melhores práticas de sustentabilidade na condução dos serviços, nos termos do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.

		Local, Dia / Mês / Ano
Atenciosamente,		
	Nome do representante legal	
	Assinatura do representante legal	





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Processo de Contratação nº	. 234/2019	Edital de Pregão	Presencial nº. 005/2019
(Inserir nome da proponente)	, com sede (<u>ins</u>	serir endereço), ins	crita no CNPJ sob nº (<u>inseri</u>
número), DECLARA , para os	devidos fins, que	e está ciente de toda	as as informações e condições
locais para o cumprimento das	s obrigações cor	ntratuais.	
Local, Dia / Mês / Ano			
Atenciosamente,			
-			-
	•	resentante legal representante legal	
	Assiriatura uu i	epresentante legal	



Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo CIBiogás-ER nº.: 234/2019 Edital de Pregão Presencial nº.: 005/2019

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do CIBiogás-ER, que o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n°, expedida pelo, representando a Empresa
, compareceu ao local onde serão executados os
serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir
sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.
Foz do Iguaçu, de de de
Carimbo e Assinatura
CIBiogás-ER

INSTRUÇÕES:

- a) A visita técnica deverá ser agendada até 11/10/2019.
- b) A visita técnica deverá ser agendada através do e-mail: <u>compras@cibiogas.org</u> aos cuidados de Márcio Medeiros informando o número do Processo 234/2019 e Edital PP 005/2019 – Visita Técnica.
- c) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita, ao colaborador do CIBiogás-ER ou ao representante por designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e carimbo.

Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação



85867-900 - Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO nº XXX/2019

PRESTAÇÃO CONTRATO DE DE SERVIÇOS, que entre si celebram o CIBIOGÁS-ER e a XXXXXXXXXXXXXXXX.

Processo de Contratação nº 234/2019 Edital de Pregão Presencial nº 005/2019

Por este instrumento particular, de um lado, o CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS - CIBiogás-ER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.366.966/0001-02, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Térreo, Sala 011, CEP: 85867-900, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Regis de Almeida Galvão e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Samuel Campos da Silva, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição CNPJ/MF Município de xxxxxxxxx/xx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em município/XX, portador do RG Nº xxxxxxx SESPxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes, em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais que regem a matéria, em especial a Norma Geral de Licitações da Itaipu Binacional - NGL.

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a contratação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE para a prestação de serviços terceirizados e contínuos de operação e manutenção da planta de biogás unidade de demonstração "UD-Itaipu", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019.

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019 e todos os seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta comercial, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários, na quantidade especificada no termo de referência;
- b) Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e demais documentos referidos na cláusula primeira, normas técnicas e a melhor técnica e diligência aplicáveis;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Centro Internacional de Energias Renováveis - Biogás

CIBIOGASENERGIAS RENOVÁVEIS

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166 www.cibiogas.org

- d) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e saná-los em tempo ótimo, de acordo com as normas e padrões técnicos aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Informar imediatamente ao CONTRATANTE a eventual ocorrência de acidentes de trabalho na execução do Contrato e tornar as providências cabíveis perante os órgãos competente e responsabilizar-se por todas as demais obrigações decorrentes do acidente, inclusive em caso de ação judicial;
- g) Tomar todas as precauções e medidas de segurança e de proteção ao meio ambiente inerentes à execução do Contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos seus colaboradores, decorrente de sua culpa ou dolo, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução deste Contrato seja fiscalizada pelo CONTRATANTE;
- i) Utilizar colaboradores técnicos e medicamente aptos e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- j) Não utilizar como colaboradores empregados demitidos do CONTRATANTE antes de decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão;
- Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas no processo de contratação para cadastramento e as demais condições compatíveis com as responsabilidades ora assumidas;
- I) Encaminhar, junto com cada nota fiscal emitida, cópias das Certidões Negativas de Débitos, para comprovar sua regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, cópias das guias de recolhimento quitadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, GFIP e guias de recolhimento quitadas da Previdência Social GPS do responsável da CONTRATADA, correspondentes ao mês imediatamente anterior;
- m) Utilizar de todos os meios legais, judiciais e/ou extrajudiciais, para defender e livrar o CONTRATANTE de qualquer tentativa de atribuição de responsabilidade solidária e/ou subsidiária decorrente de responsabilidades civis, comerciais, trabalhistas, ambientais, tributárias e previdenciárias da CONTRATADA, inclusive, sem limitação, requerendo a substituição do CONTRATANTE pela CONTRATADA no polo passivo de qualquer demanda judicial ou administrativa;
- Arcar imediatamente com os honorários dos advogados contratados livremente pelo CONTRATANTE, as garantias judiciais e as custas e despesas processuais incorridas pelo CONTRATANTE, no caso desta sofrer qualquer tentativa judicial ou administrativa de atribuição de responsabilidade solidária e/ou subsidiária decorrente de responsabilidades civis, comerciais, trabalhistas, ambientais, tributárias e previdenciárias da CONTRATADA;
- o) Pagar imediatamente e integralmente os valores de qualquer natureza cobrados contra o CONTRATANTE, no caso deste (o CONTRATANTE) sofrer decisão judicial definitiva responsabilizando-a solidária e/ou subsidiariamente pelas responsabilidades civis, comerciais, trabalhistas, ambientais, tributárias e previdenciárias da CONTRATADA;
- p) Ressarcir imediatamente e integralmente o CONTRATANTE, no caso deste (do CONTRATANTE) arcar com o pagamento de valor de qualquer natureza decorrente de defesa ou condenação administrativa ou judicial definitiva responsabilizando-a solidária e/ou subsidiariamente pelas responsabilidades civis, comerciais, trabalhistas, ambientais, tributárias e previdenciárias da CONTRATADA;

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166 www.cibiogas.org

- q) Somente realizar acordos em ações trabalhistas que tenham sido propostas também contra o CONTRATANTE se, nos termos do acordo, constar expressamente a exclusão do CONTRATANTE do polo passivo da ação;
- r) Fornecer, às suas expensas, a seus colaboradores transporte, alimentação, hospedagem, uniforme, quando for necessário;
- s) Enviar a documentação de todos os colaboradores que exercerão as atividades no local dos serviços, como ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Atestado de Vínculo Empregatício e Ficha de EPIs e EPCs utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE se obriga à:

- a) Cumprir as obrigações determinadas no Termo de Referência;
- b) Fiscalizar a execução contratual;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- e) Estender aos colaboradores da **CONTRATADA** os mesmos benefícios dos seus empregados, relativos a atendimento médico, ambulatorial e de refeição;
- f) Garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos colaboradores da CONTRATADA;
- g) Tomar todas as precauções e medidas de segurança e de proteção ao meio ambiente inerentes às instalações da UD-ITAIPU.

CAPÍTULO III – CONTRAPRESTAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no preço total todos os benefícios e custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – Os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, serão proporcionalmente revisados a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho superveniente à apresentação da proposta, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado seguido o seguinte cronograma:

 O fornecedor deverá encaminhar a documentação relacionados na cláusula segunda, letra "l", até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para que seja analisada e autorizada a emissão da nota fiscal dentro do mês de execução do serviço.

CAPÍTULO IV – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente os documentos relacionados na cláusula segunda, letra "l", para análise e posterior liberação do pedido de compra autorizando a emissão da respectiva nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal e demais documentos poderão ser enviados para a área de Contratos do Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás – CIBiogás-ER, na Avenida





Tancredo Neves, n° 6731, Edifício das Águas, 1° andar, Sala 103 (Dependências do Parque Tecnológico Itaipu), ou para o e-mail nfe@cibiogas.org com cópia para contratos@cibiogas.org.

Parágrafo Segundo - No caso de enquadramento tributário no Simples, de isenção ou imunidade tributária ou de qualquer situação tributária especial, a **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com cada nota fiscal a declaração do regime tributário aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, citar o número do Convênio n° XXXXXX – Projeto XXXX, o número deste Contrato e a competência (mês/ano) juntamente com o número do pedido de compras enviado.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** reterá os tributos, conforme determinado na legislação vigente, e recolherá a importância retida em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos pagamentos serão descontados, por compensação, todos os débitos da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**, inclusive, sem limitação, os de natureza punitiva e indenizatória.

CAPÍTULO V - RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás - CIBiogás-ER, Centro de Custos 1.2.3.03.029, Convênio nº XXXXXXX – Projeto XXXXXXX, Natureza Orçamentária 40.601 – Serviços Terceiros – PJ / Rubrica XXX – Serviços de terceiros, Etapa XX e XX, no exercício 2019.

CAPÍTULO VI - PRAZOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA NONA – O presente contrato vigorará a partir de XX/11/2019 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do CIBiogás-ER, ser renovado por período consecutivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da NGL.

Parágrafo Segundo – Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste ou revisão contratual, a fim de, assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CAPÍTULO VII -REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso ocorra a suspensão ou a prorrogação da relação contratual que demande a emissão de pagamentos relativos aos objetos contratados, poderá ocorrer o reajuste dos preços, que será promovido mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, no interstício de 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da proposta comercial.

Parágrafo Primeiro – O reajuste será calculado em acordo com o índice calculado a partir da seguinte fórmula e condições a seguir:

I = (INPC i / INPC o)

Centro Internacional de Energias Renováveis - Biogás

CIBIOGASENERGIAS RENOVÁVEIS

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166 www.cibiogas.org

Onde:

I = Índice de reajuste do preço ou valor do evento gerador de faturamento;

INPC = Nacional de Preço ao Consumidor (acumulado), elaborado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – publicado pela revista Conjuntura Econômica da F.G.V.

"i" = O índice de ordem "i", refere-se ao 12° (décimo segundo) mês, 24° (vigésimo quarto) e assim sucessivamente, contados a partir da vigência inicial do contrato;

"o" = O índice de ordem "o", refere-se ao mês da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo – A aplicação do reajuste será considerada a partir do mês subsequente ao período reajustado.

Parágrafo Terceiro – No caso de indisponibilidade do índice de ordem "i", será adotado o último índice publicado, com recálculo do reajuste quando da disponibilidade do índice definitivo, ou, será faturado o valor original e aplicado o reajuste, com efeito retroativo, quando da disponibilidade do índice.

Parágrafo Quarto – Se a data do reajustamento já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ocorrer uma compensação de valores para evitar acumulação injustificada.

CAPÍTULO VIII -CLÁUSULA PENAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de descumprimento do Termo de Referência ou de alguma cláusula prevista neste contrato, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A fim de garantir a execução contratual, a **CONTRATADA** apresentará, em até 05 (cinco) dias após a celebração do contrato, seguro garantia no montante de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Se a garantia ofertada for fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, inciso I, da Lei n° 10.406/2002 – Código Civil.

Parágrafo Segundo – Se a garantia for executada, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Após o fiel e integral cumprimento deste contrato, mediante a comprovação de que foram pagas todas as verbas rescisórias trabalhistas inerentes, o **CONTRATANTE** devolverá à **CONTRATADA** a garantia prestada.

CAPÍTULO IX – EXTINÇÃO CONTRATUAL ANTECIPADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

- a) Pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, notória insolvência de qualquer uma das Partes;
- b) Descumprimento de obrigação contratual que não seja sanado, ou que não possa ser sanado, em cinco dias a contar de notificação específica da outra Parte.



Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Contrato poderá ser dissolvido pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

- a) Suspensão, interrupção, atraso ou abandono da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;
- b) Descumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações trabalhistas, fiscais ambientais ou tributárias, ou diante da recusa da CONTRATADA em fornecer a documentação comprobatória do cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Contrato poderá ser dissolvido pela **CONTRATADA** no caso de inadimplemento dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Parte que der causa à resolução do Contrato, ou a Parte que rescindir o Contrato, sem justa causa, deverá pagar à outra Parte multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Se a **CONTRATADA** der causa à resolução do Contrato ou rescindi-lo sem justa causa, a multa prevista nesta cláusula não impedirá que o **CONTRATANTE** requeira indenização suplementar por perdas e danos devidamente comprovados, limitados ao preço total do Contrato.

Parágrafo Segundo – Se o CONTRATANTE der causa à resolução do Contrato ou rescindi-lo sem justa causa, a multa prevista nesta cláusula não impedirá que a CONTRATADA requeira indenização complementar, calculada em função das despesas e lucros relativos às parcelas já executadas, e do que a CONTRATADA razoavelmente teria lucrado se tivesse concluído o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro – Exceto no caso de dolo ou culpa grave, não serão devidas quaisquer indenizações ou compensações adicionais às descritas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

CAPÍTULO X - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** adotará os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos negócios relacionados ao objeto deste contrato, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo o **CONTRATANTE**, em conformidade com as normas internacionais e a legislação brasileira aplicáveis ao tema, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.846 ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** se compromete por si, por todos os atos de seus colaboradores a qualquer título, a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de nenhum valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma pela obtenção de algum benefício indevido ou favorecimento para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Para fins deste contrato, Agente Público significa qualquer agente, representante, funcionário ou parente até segundo grau de pessoa natural que ocupe cargo ou trabalhe para qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, Poder Legislativo ou Poder Judiciário, no Brasil ou em outro país, ("Poder Público"), agência, departamento ou qualquer entidade que pertença, ou seja, controlada pelo Poder Público, organização pública



Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166 www.cibiogas.org

internacional ou partido político, bem como qualquer candidato a mandatos políticos no Brasil ou em outro país.

CAPÍTULO XI - CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As Partes estarão obrigadas, de modo incondicional, a manter em absoluto sigilo todas e quaisquer informações e/ou dados confidenciais obtidos da outra Parte.

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas confidenciais todas as informações e/ou dados armazenados a que as Partes tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente da expressa menção à sua confidencialidade.

Parágrafo Segundo – As Partes obrigam-se a fazer com que o dever de confidencialidade estabelecido nesta cláusula seja estendido e respeitado, inclusive, sem limitação, por seus administradores, empregados, prepostos, e demais pessoas com quem mantenham relação comercial ou trabalhista, responsabilizando-se pelas infrações cometidas por tais indivíduos e/ou entidades.

Parágrafo Terceiro – As disposições desta cláusula não se aplicam às informações que estiverem ou se tornarem disponíveis ao público de outra maneira que não em virtude de divulgação pelas Partes, bem como aos casos em que a revelação de uma informação ou dado confidencial decorrer de determinação judicial e/ou governamental, devendo, neste caso, ser notificada a Parte detentora da informação e requerido, quando aplicável, segredo de justiça no processo judicial e/ou administrativo em questão.

Parágrafo Quarto – As Partes reconhecem que o descumprimento do conteúdo desta cláusula implicará no dever de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da possibilidade de resolução contratual, conforme previsto na cláusula décima segunda.

CAPÍTULO XII – NORMAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As normas contidas neste capítulo regulam o ingresso e permanência dos colaboradores (administradores, empregados e terceirizados), equipamentos e veículos da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** com 03 (três) dias de antecedência os dados dos seus colaboradores habilitados a ingressar nas dependências do **CONTRATANTE** com a finalidade de execução de obrigações contratuais, para que, sejam previamente cadastrados no sistema de segurança de acesso do **CONTRATANTE**, encaminhado previamente, para isso, cópia dos seguintes documentos:

- a. Cópia da ficha de registro dos empregados e/ou terceirizados;
- b. Cópia da carteira de trabalho dos empregados e/ou terceirizados;
- c. Cópia da ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados e/ou terceirizados;
- d. Cópia da ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos empregados e/ou terceirizados;
- e. Cópia dos certificados de seus colaboradores nos cursos determinados nas Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução das suas obrigações;





Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7166

www.cibiogas.org

- f. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos empregados e/ou terceirizados, no caso de condução de veículos automotores, com habilitação para a categoria adequada ao respectivo veículo;
- g. Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos veículos automotores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** enviará, com antecedência, ao **CONTRATANTE**, cópias do seu PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais) e do seu PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A **CONTRATADA** enviará, mensalmente, ou em menor periodicidade quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópias das guias individualizadas GPS, FGTS, comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas discriminadas, folha de pagamento, bem como os registros de frequência dos empregados e/ou terceirizados envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A falta da remessa ao **CONTRATANTE** da documentação mencionada neste capítulo dará ensejo à retenção dos pagamentos devidos até a regularização, ocasião em que os pagamentos serão realizados sem nenhum acréscimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar seus colaboradores para que sejam submetidos a treinamento de integração promovido pelo **CONTRATANTE**, com carga horária de 08 (oito) horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá garantir o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução das suas obrigações e fornecer alimentação aos seus colaboradores, bem como os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A **CONTRATADA** deverá comprovar a habilitação dos seus empregados para qualquer atividade que envolva riscos, tais como, mas não exclusivamente, operação de maquinário pesado, veículos de qualquer espécie e trabalho em altura.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Quanto à segurança, higiene e medicina do trabalho, a **CONTRATADA** se obriga à:

- Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os EPIs e EPCs;
- Fazer o descarte adequado, de acordo com as normas ambientais, de todo e qualquer material reciclável ou não, especialmente aqueles que de algum modo identificarem o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** providenciará, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o afastamento imediato de qualquer colaborador, empregado, ou terceirizado, cuja conduta nas dependências do **CONTRATANTE** seja, a critério do **CONTRATANTE**, incompatível com o ambiente de trabalho.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.





CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente, para execução contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A eventual declaração de invalidade ou ineficácia de uma disposição deste Contrato não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – O não exercício, por qualquer das partes, de um direito que lhe for atribuído por este Contrato não desobrigará a outra parte nem constituirá renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera tolerância.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**.

como a fusão, cisão ou incorporação, sen	n a prévia anuência do CONTRATANTE .
	O CONTRATANTE será representado pelo Sr. deres para fiscalizar a execução contratual.
-	ida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a completa e perfeita execução do objeto contratual.
	A CONTRATADA será representada pelo Sr. oderes para responder perante o CONTRATANTE,
CAPÍ	TULO XIV – FORO
•	petente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a ter, por mais privilegiado que seja.
·	artes, por seus representantes legais, assinam este as de igual teor, juntamente com duas testemunhas.
	Foz do Iguaçu/PR, de de 2019.
CIBIOGÁS-ER:	CONTRATADA:
Rodrigo Regis de Almeida Galvão Diretor Presidente	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Samuel Campos da Silva Diretor Administrativo Financeiro	
Testemunhas:	
Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF: